



Publicado no Boletim Oficial
da UFSC nº. 26
De 28 / 6 / 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO REITOR

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9320 - FAX +55 (48) 3721-8422
E-mail: gabinete@reitoria.ufsc.br

PORTARIA NORMATIVA N.º 3/GR/2011, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a delegação de competências e a subordinação dos órgãos suplementares às autoridades que nomeia, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições previstas no art. 12 e no art. 30, inciso XIII, do Estatuto, tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei n.º 200/67 e nos artigos 11 a 17 da Lei n.º 9.784/99, e considerando a necessidade de utilização da delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

RESOLVE:

TÍTULO I
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1.º Delegar aos dirigentes nomeados nesta Portaria Normativa para, além das competências originárias previstas no Estatuto, Regimento Geral, Regimento da Reitoria e nas resoluções dos Órgãos Colegiados Superiores e portarias do Reitor, exercer as atribuições descritas neste Título.

Art. 2.º As competências de que trata esta Portaria Normativa serão exercidas nos limites dos poderes transferidos, cabendo à autoridade delegada a decisão final, a expedição dos atos correspondentes e o acompanhamento da sua execução, quando for o caso, observado o disposto nas normas que regem as matérias.

Art. 3.º As competências objeto da delegação de que trata esta Portaria Normativa poderão, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, ser avocadas temporariamente pelo Reitor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO REITOR

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9320 - FAX +55 (48) 3721-8422
E-mail: gabinete@reitoria.ufsc.br

Art. 4.º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente essa qualidade e considerar-se-ão editadas pela autoridade delegada.

Art. 5.º As competências atribuídas às autoridades delegadas não poderão ser subdelegadas.

Art. 6.º Da decisão tomada por delegação de que trata esta Portaria Normativa caberá recurso ao Reitor.

CAPÍTULO II
DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Art. 7.º Delegar competência ao Pró-Reitor de Ensino de Graduação para:

I – gerenciar o Programa de Educação Tutorial (PET/CAPES) e designar docente para o exercício de tutoria de bolsista do programa;

II – designar os coordenadores de núcleos, programas institucionais e similares vinculados à sua área de atuação, envolvendo departamentos de mais de uma Unidade Universitária ou *Campi* Universitários fora da sede.

Art. 8.º Delegar competência ao Diretor do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional/PREG para:

I – assinar os certificados de concessão de bolsas de estágio;

II – assinar os Termos de Compromisso de Estágio para as atividades realizadas na Universidade;

III – assinar os certificados de bolsas de monitoria.

Art. 9.º Delegar competência ao Diretor do Departamento de Administração Escolar/PREG para proceder ao registro dos diplomas expedidos:

I – pela Universidade;

II – por outras instituições de ensino superior não universitárias, processados pela Universidade;

III – por instituições de ensino superior estrangeiras, devidamente revalidados pela Universidade.

CAPÍTULO III
DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 10. Delegar competência ao Pró-Reitor de Pós-Graduação para:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO REITOR

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9320 - FAX +55 (48) 3721-8422
E-mail: gabinete@reitoria.ufsc.br

- I – assinar os termos de concessão de auxílios e de bolsas formalizados com agências de fomento;
- II – autorizar a abertura de processo seletivo para a contratação de professor visitante;
- III – designar os coordenadores de núcleos, programas institucionais e similares vinculados à sua área de atuação, envolvendo departamentos de mais de uma Unidade Universitária ou *Campi* Universitários fora da sede;
- IV – ratificar os pareceres da Procuradoria Federal/UFSC nos processos de:
 - a) dispensa ou inexigibilidade de licitação para aquisição de bens exclusivos à pesquisa com recursos da pós-graduação;
 - b) contratação de Fundação de Apoio para a execução de cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
- V – assinar os contratos administrativos com as Fundações de Apoio relativos à oferta de cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
- VI – designar gestores e fiscais para acompanhar a execução dos contratos referidos no inciso V, mediante indicação dos departamentos de ensino envolvidos.

CAPÍTULO IV
DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 11. Delegar competência ao Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão para:

- I – conceder bolsa de pesquisa e de extensão e assinar os respectivos certificados;
- II – assinar os termos de concessão de auxílios e bolsas formalizados com agências de fomento;
- III – designar os coordenadores de núcleos, programas institucionais e similares vinculados à sua área de atuação, envolvendo departamentos de mais de uma Unidade Universitária ou *Campi* Universitários fora da sede;
- IV – ratificar os pareceres da Procuradoria Federal/UFSC nos processos de:
 - a) dispensa ou inexigibilidade de licitação para aquisição de bens e materiais exclusivos à pesquisa;
 - b) contratação de fundação de apoio para a execução de projetos de pesquisa e extensão;
- V – assinar os contratos administrativos com as Fundações de Apoio relativos aos projetos de pesquisa e extensão;
- VI – assinar os contratos relacionados aos direitos de propriedade intelectual;
- VII – designar gestor e fiscal para acompanhar a execução dos contratos referidos nos incisos V e VI, mediante indicação dos departamentos de ensino ou órgãos envolvidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO REITOR
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9320 - FAX +55 (48) 3721-8422
E-mail: gabinete@reitoria.ufsc.br

CAPÍTULO V DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Art. 12. Delegar competência ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis para assinar os certificados de bolsa permanência.

CAPÍTULO VI DA PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA

Art. 13. Delegar competência ao Pró-Reitor de Infraestrutura para:

I – ratificar os pareceres da Procuradoria Federal/UFSC nos processos de licitação e de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

II – assinar os contratos de concessão e os termos de permissão e autorização de uso por terceiros de espaços físicos localizados nas áreas da Universidade;

III – assinar os contratos administrativos relacionados à aquisição de bens e à contratação de serviços;

IV – designar gestores e fiscais para acompanhamento da execução dos contratos referidos nos incisos II e III deste artigo;

V – designar as comissões de processos administrativos para a apuração de responsabilidades envolvendo empresas fornecedoras de bens ou serviços e emitir as portarias de aplicação de penalidades, quando for o caso;

VI – constituir as comissões de inventário físico e financeiro anual do Almoxarifado Central e do Almoxarifado da Prefeitura do Campus e dos bens móveis e imóveis da Universidade;

VII – autorizar a condução de veículos oficiais por servidores não integrantes da categoria de motorista oficial da Universidade;

VIII – designar os membros da Comissão Permanente de Repactuação de Contratos (CPRC);

IX – designar os membros da Comissão Permanente para Análise da Documentação das Empresas para Cadastramento no SICAF (CPCS).

§ 1.º Excluem-se do disposto nos incisos II a VIII deste artigo os processos relacionados às atividades do Hospital Universitário.

§ 2.º Excluem-se do disposto nos incisos I, III e IV deste artigo os processos relacionados às atividades das Pró-Reitorias de Pós-Graduação e de Pesquisa e Extensão.

Art. 14. Delegar competência ao Superintendente de Compras e Gestão Patrimonial/PROINFRA para:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO REITOR

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9320 - FAX +55 (48) 3721-8422
E-mail: gabinete@reitoria.ufsc.br

I – designar os pregoeiros para cada processo de aquisição de bens ou contratação de serviços;

II – assinar as atas de registro de preços;

III – autorizar os processos de importação de mercadorias, observados os procedimentos necessários, conforme procuração específica, em conjunto com o Diretor do Departamento de Compras ou isoladamente.

Art. 15. Delegar competência ao Diretor do Departamento de Gestão Patrimonial/SCGP/PROINFRA para assinar os Termos de Depósito de bens móveis do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

CAPÍTULO VII
DA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

Art. 16. Delegar competência ao Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social para:

I – assinar o edital de convocação referente às eleições dos representantes dos servidores técnico-administrativos em educação junto ao Conselho de Curadores e Conselho Universitário;

II – dar posse aos servidores e assinar os respectivos termos;

III – designar os membros da Comissão Interna de Supervisão do PCCTAE (CIS).

Art. 17. Delegar competência ao Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas/PRDHS para o exercício das seguintes atribuições:

I – assinar a portaria de alteração de lotação docente;

II – assinar os contratos referentes à contratação temporária de professor visitante;

III – assinar as portarias de alteração de regime de trabalho;

IV – assinar as portarias de concessão de Licença Capacitação;

V – assinar os editais de homologação dos resultados de concurso público para provimento de cargos da carreira dos servidores técnico-administrativos em educação;

VI – assinar as portarias de lotação dos servidores técnico-administrativos em educação;

VII – assinar as portarias de homologação do estágio probatório dos servidores técnico-administrativos em educação.

Art. 18. Delegar competência ao Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Administração de Pessoal/PRDHS para assinar as portarias de:

I – concessão de aposentadoria;

II – concessão de pensão;

III – exoneração;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO REITOR
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9320 - FAX +55 (48) 3721-8422
E-mail: gabinete@reitoria.ufsc.br

- IV – declaração de vacância por falecimento;
- V – declaração de vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável;
- VI – concessão de licenças e afastamentos previstos em lei, quando for o caso.

§ 1.º As delegações de competência de que trata o inciso VI deste artigo que implicarem o afastamento do servidor docente de suas atividades didáticas deverão ser comunicadas à PREG para ciência.

§ 2.º As delegações de competência de que trata o inciso VI deste artigo que implicarem o afastamento do servidor técnico-administrativo em educação de suas atividades deverão ser comunicadas ao DDPP/PRDHS para ciência.

CAPÍTULO VIII DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Art. 19. Delegar competência ao Diretor do Departamento de Projetos e Desenvolvimento/SEPLAN para:

- I – aprovar o plano de trabalho dos convênios firmados com a UFSC;
- II – designar os coordenadores de convênios, mediante indicação do órgão administrativo ou acadêmico envolvido.

CAPÍTULO IX DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

Art. 20. Delegar competência ao Secretário de Relações Institucionais e Internacionais para designar os coordenadores do convênio, mediante indicação do órgão acadêmico envolvido.

CAPÍTULO X DA SECRETARIA DE CULTURA E ARTE

Art. 21. Delegar competência ao Secretário de Cultura e Arte para o exercício das seguintes atribuições:

- I – designar os membros do Conselho Editorial da Editora Universitária;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO REITOR

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9320 - FAX +55 (48) 3721-8422
E-mail: gabinete@reitoria.ufsc.br

II – assinar os termos de permissão de uso por terceiros, em caráter eventual e transitório, de espaços físicos localizados no Centro de Cultura e Eventos e nas Fortalezas, sob a responsabilidade da Universidade, para a realização de eventos.

CAPÍTULO XI
DOS DIRETORES DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS E DOS CAMPI
UNIVERSITÁRIOS

Art. 22. Delegar competência aos Diretores das Unidades Universitárias para:

I – assinar os termos de permissão ou autorização de uso por terceiros, em caráter eventual e transitório, de espaços físicos localizados nas respectivas Unidades Universitárias para a realização de eventos;

II – designar os:

- a) coordenadores de ensino, pesquisa e extensão dos departamentos ou das unidades universitárias;
- b) coordenadores de estágios;
- c) coordenadores de cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- d) supervisores dos laboratórios de ensino e de pesquisa;
- e) coordenadores de núcleos, programas institucionais e similares no âmbito da Unidade Universitária, aprovados pelo Conselho da Unidade Universitária.

Art. 23. Aplica-se o disposto no artigo 22, no que couber, aos Diretores-Gerais dos *Campi*.

CAPÍTULO XII
DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Art. 24. Delegar competência ao Diretor do Hospital Universitário para, na sua área de competência:

I – ratificar os pareceres da Procuradoria Federal/UFSC nos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, exceto em relação às obras e aos serviços de engenharia;

II – assinar os contratos administrativos e as atas de registro de preços relacionados à aquisição de bens e contratação de serviços;

III – designar gestores e fiscais para acompanhamento da execução dos contratos;

IV – designar os pregoeiros para cada processo de aquisição de bens ou contratação de serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO REITOR

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9320 - FAX +55 (48) 3721-8422
E-mail: gabinete@reitoria.ufsc.br

V – designar as comissões de processos administrativos para a apuração de responsabilidades envolvendo empresas fornecedoras de bens ou serviços e emitir as portarias de aplicação de penalidades, quando for o caso;

VI – autorizar a condução de veículos oficiais por servidores não integrantes da categoria de motorista oficial da Instituição;

VII – indicar os prepostos nas ações trabalhistas e emitir a carta de preposto;

VIII – constituir as comissões de inventário físico e financeiro anual do Almoxarifado e dos bens móveis e imóveis;

IX – designar os membros da Comissão Permanente de Repactuação de Contratos do Hospital Universitário (CPRC/HU);

X – designar os membros da Comissão Especial de Licitação para o HU.

CAPÍTULO XIII
DAS COMPETÊNCIAS DO CHEFE DE GABINETE DO REITOR

Art. 25. Delegar competência ao Chefe de Gabinete do Reitor para:

I – assinar as portarias de constituição de comissões de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares;

II – exercer a supervisão administrativa da:

a) Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores;

b) Secretaria de Educação a Distância.

TÍTULO II
DA SUBORDINAÇÃO DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES E DA VINCULAÇÃO DAS
COMISSÕES PERMANENTES

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

Art. 26. Delegar a subordinação dos Órgãos Suplementares às autoridades a seguir indicadas:

I – Vice-Reitor:

a) Hospital Universitário;

II – Pró-Reitor de Assuntos Estudantis:

a) Restaurante Universitário;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO REITOR

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9320 - FAX +55 (48) 3721-8422
E-mail: gabinete@reitoria.ufsc.br

III – Secretaria de Cultura e Arte:

- a) Editora da Universidade;
- b) Museu Universitário;

IV – Pró-Reitor de Infraestrutura:

- a) Biblioteca Universitária;
- b) Biotério Central;
- c) Imprensa Universitária.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 27. Atribuir a vinculação das comissões permanentes às autoridades a seguir indicadas:

I – Pró-Reitor de Ensino de Graduação:

- a) Comissão Permanente do Vestibular (COPERVE);

II – Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social:

- a) Comissão Permanente do Pessoal Técnico-Administrativo (CPPTA);
- b) Comissão Interna de Supervisão (CIS);

III – Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão:

- a) Comissão Interna de Biossegurança (CIBio);

IV – Pró-Reitor de Infraestrutura:

- a) Comissão Permanente de Repactuação (CPR);
- b) Comissão Permanente para Análise da Documentação das Empresas para Cadastramento no SICAF (CPCS);

V – ao Diretor do Hospital Universitário:

- a) Comissão Permanente de Repactuação do Hospital Universitário (CPR/HU);

VI – Secretaria de Planejamento e Finanças:

- a) Comissão Própria de Avaliação (CPA).

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. As delegações de competências relacionadas à execução orçamentária e financeira da Universidade observarão o disposto na Portaria Normativa n.º 001/GR/2005.

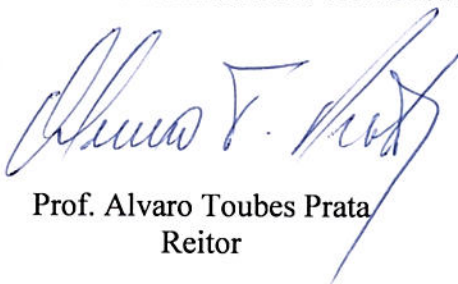
Art. 29. As portarias emitidas em razão das delegações de que trata esta Portaria Normativa deverão ser publicadas no Boletim Oficial da Universidade e incluídas no Sistema de Gerenciamento de Portarias do Gabinete do Reitor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO REITOR

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9320 - FAX +55 (48) 3721-8422
E-mail: gabinete@reitoria.ufsc.br

Art. 30. Esta Portaria Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, ficando revogadas as Portarias n.ºs 0649/GR/96, 181/GR/98, 329/GR/2004, 621/GR/2005, 115/GR/2006, 351/GR/2008, 1075/GR/2008, 1511/GR/2008, 121/GR/2010 e a Portaria Normativa n.º 027/GR/2009.



Prof. Alvaro Toubes Prata
Reitor